

## **FAQ (Perguntas Frequentes) da Chamada Pró-Amazônia 2025**

### **IMPORTANTE:**

Para concluir o envio da proposta, é preciso que tanto a Executora quanto a Proponente finalizem e enviem o formulário de aceite disponível na caixa de trabalho do(a) seu(sua) representante legal no SISGON (Sistema de Apoio e Financiamento FINEP). Se houver uma ou mais Coexecutoras, todos os seus representantes legais **também precisam finalizar o envio** do mesmo formulário no SISGON, que é disponibilizado após a conclusão das atividades da Executora e da Proponente. Do contrário, a proposta **não** será considerada enviada de fato e **não** concorrerá na chamada Pró-Amazônia 2025.

### **Tema: Submissão de Propostas**

#### **1. Qual o número de projetos cada instituição Executora pode enviar?**

**Resposta:** São até 3 projetos, com um subprojeto único cada, por Executora, com valor entre R\$ 1 milhão e 10 milhões por projeto. Porém, uma instituição Executora poderá participar como Coexecutora em outros projetos, mesmo já tendo enviado 3 projetos como executora.

#### **2. Cada projeto enviado por uma Executora pode conter até quantos subprojetos?**

**Resposta:** São até 3 projetos, com um subprojeto único cada, por Executora, com valor entre R\$ 1 milhão e 10 milhões por projeto. Porém, uma instituição Executora poderá participar como Coexecutora em outros projetos, mesmo já tendo enviado 3 projetos como Executora.

#### **3. A instituição executora pode participar de mais que 3 projetos?**

**Resposta:** Não na qualidade de Executora; mas mesmo a instituição que enviar 3 projetos como Executora ainda poderá participar na qualidade de Coexecutora em outros projetos.

**4. Para submissão da proposta como rede de pesquisa, a Coexecutora também deve ter todos os cadastros dentro da FINEP? Ou tudo somente está relacionado com a Executora?**

**Resposta:** Sim, a Coexecutora deve ter todos os cadastros dentro do SISGON (Sistema de Apoio e Financiamento da FINEP), devendo começar com antecedência para que os processos de moderação de cadastro possam decorrer sem prejuízo ao prazo máximo de apresentação de propostas.

**5. Segundo o edital, a instituição Executora pode submeter até 3 propostas. A instituição precisa propor no máximo 1 (um) por área temática, ou podem ser 2 ou mais da mesma área (por exemplo: saúde)?**

**Resposta:** As propostas são independentes entre si e podem ser direcionadas a qualquer área de interesse prevista no edital. Não há vedação ao envio de mais de uma proposta na mesma área pela instituição executora.

**6. Para Submissão do projeto, é necessário anexar o “ANEXO I - Modelo Padrão de Convênio - Pro Amazonia 2025” nesta etapa ou apenas caso haja a aprovação?**

**Resposta:** Não. Esse documento será elaborado pela FINEP com todos os dados, tanto do projeto quanto das instituições participes, quando da aprovação da proposta. Após a coleta das assinaturas a própria FINEP anexará o documento no SISGON.

### **Tema: Elgibilidade das instituições como Executoras, Coexecutoras e Proponentes**

**1. O Edital Pró-Amazônia 2024 determinava que apenas a Entidade poderia apresentar propostas, sendo vedada a submissão por seus órgãos ou unidades vinculadas, tais como institutos, centros e filiais. Como é a regra no Pró-Amazônia 2025?**

**Resposta:** Na chamada Pró-Amazônia 2025, a elgibilidade para ser Executora ou Coexecutora é por CNPJ – e tanto faz se ele for um CNPJ matriz ou CNPJ derivado (de filiais). A instituição deve possuir CNPJ situado na Amazônia Legal para configurar-se elegível como Executora (obrigatoriamente dentro da Amazônia Legal), e em propostas em rede no

máximo uma Coexecutora (do número máximo de duas) pode ser de fora da Amazônia Legal, conforme diz o edital. Em resumo, cada instituição com CNPJ próprio e qualificada como ICT pode submeter até três propostas como Executora.

**2. Gostaria de confirmar como a FINEP considera o enquadramento institucional no caso de organizações que possuem múltiplas unidades com CNPJs distintos.**

**Resposta:** Nesta edição do Pró-Amazônia, cada unidade com CNPJ próprio e qualificada como ICT, está habilitada a apresentar propostas, respeitados os critérios de localização exigidos (sede na Amazônia Legal). Ou seja, uma instituição com 1 CNPJ da sede e 9 CNPJs de filiais, caso todos sejam qualificados como ICT, poderá apresentar até 30 propostas, 3 por CNPJ.

**3. Nossa instituição tem uma filial na Amazônia Legal, mas usamos CNPJ da matriz situada fora da região. Somos elegíveis como Executora?**

**Resposta:** Não. A instituição que formulará a proposta deve possuir CNPJ situado na Amazônia Legal para configurar-se elegível como Executora, nos termos do item "2.5. *Instituição Executora Principal: ICT localizada na Amazônia Legal e responsável pela execução do objeto do instrumento contratual*". No entanto, a instituição com CNPJ de fora da Amazônia Legal pode ser Coexecutora em uma proposta em rede (obedecendo às demais regras do edital).

**4. As Universidades públicas Federais que forem Executoras podem ser também Proponentes nesta chamada?**

**Resposta:** Não, elas precisam utilizar uma fundação de apoio obrigatoriamente. Conforme o item do edital 3.3: "*As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora*".

**5. A participação de uma ICT federal como coexecutora exige obrigatoriamente a vinculação a uma fundação de apoio? Em caso afirmativo, como essa fundação deve ser relacionada na inscrição (como coexecutora adicional ou em substituição à ICT federal)?**

**Resposta:** Não. o edital fala apenas sobre ICTs públicas federais no papel de Executoras carecerem de uma fundação de apoio.

## **Tema: Bolsas**

**1. No cenário em que o coordenador e os colaboradores possuírem vínculo empregatício ou estatutário com a Instituição Executora ou Coexecutora, será possível que o coordenador ou o colaborador recebam bolsa SET?**

**Resposta:** Sim, tanto o coordenador ou colaborador que tiverem atividades vinculadas ao projeto podem receber bolsa SET. Destacamos que as condições elencadas no Anexo V - CONDIÇÕES PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS, devem ser atendidas, aplicando-se subsidiariamente as regras da Portaria 2262/2025 do CNPq, sendo que o pagamento deverá, obrigatoriamente, ser precedido do atendimento aos itens 1.5.1 e 1.5.2 do supracitado anexo.

**2. Os nomes dos bolsistas devem ser indicados durante a apresentação da proposta?**

**Resposta:** Não, o nome dos bolsistas pode ser indicado posteriormente.

**3. Será possível remanejar bolsas após a aprovação do projeto? Por exemplo, caso haja recurso disponível, será possível contratar outras modalidades de bolsa que não foram solicitadas durante a apresentação da proposta?**

**Resposta:** Sim, será possível fazer remanejamentos no Plano de Trabalho durante a execução do projeto. A aprovação ficará condicionada a análise técnica por parte da FINEP, de forma a verificar a pertinência e relevância do pedido para a execução dos objetivos do projeto, bem como o atendimento às regras do Edital. As modalidades de bolsa estão restritas às indicadas no edital.

**4. Podemos incluir uma categoria de Bolsa diferente das indicadas no edital na proposta que pretendemos submeter?**

**Resposta:** Não. As modalidades de bolsa estão restritas às indicadas no edital. Caso seja realizada submissão com uma categoria diferente de bolsa, a bolsa em questão será desabilitada na fase de habilitação da proposta.

### **Tema: Orçamento, rubricas e despesas**

**1. Para instalação de equipamentos, há a necessidade de projeto resumido? Ou é possível lançar na plataforma na rubrica de OSTPJ (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e incluir apenas o orçamento?**

**Resposta:** Não é necessário projeto resumido para instalação de equipamentos. O serviço de instalação de equipamentos deve ser alocado na rubrica OSTPJ. O orçamento a ser enviado deverá refletir isso, discriminando separadamente equipamentos de serviços, caso a mesma empresa fornecedora do equipamento for realizar a instalação.

**2. O Anexo III – Exigências para avaliação dos itens de Orçamento do edital diz: "1.11 Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo ‘outros’, com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00: orçamento". O valor mínimo para despesas na rubrica OSTPJ é R\$ 100.000,00?**

**Resposta:** Não, as despesas não precisam ter orçamento mínimo de R\$ 100.000,00 para entrarem na rubrica OSTPJ. O item citado quer dizer apenas que, caso o item lançado naquela rubrica tiver valor igual ou maior a R\$ 100.000,00, a anexação de orçamento para este item é obrigatória, sob pena de desabilitação do item solicitado.

*Obs.: O mesmo vale para a rubrica Material de Consumo.*

**3. Instalação de equipamentos deve estar na rubrica OSTPJ mesmo se a nota fiscal englobar equipamento e instalação? Ou pode ficar apenas na rubrica de Equipamento e Material permanente?**

**Resposta:** Se, na nota fiscal, os valores (equipamento e serviço de instalação) estiverem discriminados (separados), lançar separadamente o equipamento na rubrica de Equipamento e a instalação na rubrica OSTPJ. Se não, lançar tudo na rubrica de Equipamento.

**4. O equipamento “X” é elegível, segundo a chamada? E em qual quantidade?**

**Resposta:** São elegíveis equipamentos de infraestrutura voltados para a consecução dos objetivos e metas do projeto de pesquisa. Portanto, todos precisam ser justificados, assim como suas quantidades, e essa justificativa será julgada durante a fase de análise de mérito do projeto. É possível que os consultores glosem itens que julguem desnecessários ou desconectados com os objetivos e metas declarados no projeto.

**5. É possível enquadrar aquisição de veículo como item financiável, à luz do item 6.2.3.2 do edital, ou, alternativamente, podemos contratar empresa de locação de veículos, de acordo com o cronograma de execução da proposta?**

**Resposta:** Sim, se for devidamente justificado e aderente ao objetivo do projeto, é possível adquirir veículo(s) pelo projeto. Porém, as despesas com licenciamento e seguro devem ser custeadas pelos partícipes. Adicionalmente, a locação de veículos não está vedada e, caso for solicitada deve ser lançada na rubrica “Passagens e despesas com locomoção”.

**6. É elegível aquisição de software?**

**Resposta:** Sim, não há vedação no edital.

**7. É possível que a capacitação/treinamento para os membros da equipe (item 6.1.2.2) seja realizada pela ICT coexecutora de fora da Amazônia, sendo custeada com serviços de terceiros?**

**Resposta:** Não, os partícipes do projeto não podem ser remunerados, salvo a DOACI para a Fundação de Apoio, se for o caso.

**8. Existe alguma limitação quanto a valores de equipamentos? Por exemplo, um único equipamento pode ocupar 30% ou mais do orçamento?**

**Resposta:** Não há limitação de valor para um único equipamento ou para a rubrica como um todo, apenas do valor total da proposta que é de R\$ 10 milhões.

**9. Podemos solicitar a aquisição de um contêiner? Se sim, seria na rubrica de material permanente ou seria considerado alteração estrutural/aumento de volume? Seria para experimentos com animais.**

**Resposta:** Sim, a aquisição de container não está vedada no Edital. Entretanto, caso se queira fazer do container um novo espaço físico necessitando utilizar recursos para obras e instalações deste, não é possível utilizar recursos do projeto para tanto. Isso porque, conforme item 6.2.2, essa rubrica só pode ser utilizada para serviços relacionados a pequenas adaptações de espaços físicos **existentes**. O contêiner, para o uso relatado, seria classificado como "Material permanente".

**10. Todos os recursos de custeio precisam estar relacionados a alguma aquisição de infraestrutura do projeto? Ou podem ser associados a infraestrutura já existente e que precise de apoio complementar?**

**Resposta:** Todos os itens devem estar alinhados com o objetivo pretendido pela proposta e serem necessários para execução das metas e atividades cadastradas. O Edital não veda a utilização dos recursos de custeio para a infraestrutura existente.

**11. Em uma proposta em rede, o coexecutor poderia acessar recurso de Despesas Operacionais de Caráter Indivisível (DOACI)?**

**Resposta:** Instituições Co-executoras não fazem jus a DOACI, mas apenas a instituição proponente e, desde que seja uma entidade privada sem fins lucrativos.

**12. Em uma proposta em rede, os recursos das coexecutoras iriam direto para suas contas ou o proponente principal teria que fazer o repasse?**

**Resposta:** O uso dos recursos obedece a Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25.06.2010, que estabelece normas e diretrizes para transferência, utilização e prestação de contas dos recursos do FNDCT na modalidade não reembolsável. Não há pagamento para conta de titularidade de qualquer participante. O valor do projeto é creditado na conta exclusiva do convênio. Não são permitidos repasses para contas dos participantes.

**13. O edital permite a realização de obras de adequação física (infraestrutura predial) em imóveis pertencentes a uma ICT pública parceira, mas geridos financeiramente por uma Fundação de Apoio (Co-executora)?**

**Resposta:** Não são permitidas adequações em imóveis que não sejam de propriedade da ICT Executora. Conforme o edital, o financiamento de adequações/obras é condicionado à "16.5.1.25. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas."

**14. Considerando um projeto de reforma de um espaço composto por três salas, questiona-se se cada sala deve possuir um orçamento individual.**

**Resposta:** Cada ambiente deve ser um item único na relação de itens (Por exemplo: Reforma Laboratório A e Reforma Laboratório B). Para cada ambiente (item) deve-se ter um orçamento e toda a documentação exigida no edital. O valor máximo por item é de R\$ 376.353,48. O somatório de todos esses itens têm que atender ao limite de 20% do valor total da proposta.

### **Tema: Equipe Executora / Análise de Mérito**

**1. No caso de submissão em rede, tanto os membros da Executora Principal quanto das Coexecutoras serão considerados na análise de mérito do critério “Equipe”?**

**Resposta:** Sim, caso a submissão seja em rede, tanto a equipe da Executora como a da(s) Coexecutora(s) será levada em conta no julgamento do critério Equipe, durante a fase de mérito.

**2. Podemos indicar pesquisador como membro da equipe se ele for vinculado à Coexecutora?**

**Resposta:** Sim, ele pode ser incluído como membro da equipe executora se vinculado à Coexecutora. Acrescentamos que tanto a equipe da Executora como a da(s) Coexecutora(s) será levada em conta no julgamento do critério Equipe, durante a fase de mérito.

## **Tema: Outros**

**1. Gostaria de conhecer previamente as telas e formulários que deverão ser preenchidas na proposta. Eles serão disponibilizados?**

**Resposta:** Estão disponíveis neste link, em formato Word:  
[http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2025/04\\_12\\_2025\\_PRO\\_AMAZONIA\\_2025\\_FAP.docx](http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2025/04_12_2025_PRO_AMAZONIA_2025_FAP.docx)

**2. É possível instalar a infraestrutura de pesquisa (laboratórios e equipamentos) em espaço físico que não seja de propriedade da instituição?**

**Resposta:** Não.